



TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em PAINEL DE LED (mídia outdoor) em local estratégico de grande visibilidade no Município, para a divulgação de atos, serviços, campanhas, propagandas, eventos, audiências públicas e ações de todas as secretarias municipais.

II. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se dada a necessidade da prestação de serviços divulgando os atos administrativos, dentre outros, em um PAINEL DE LED (mídia outdoor) para atender as determinações constitucionais de dar publicidade aos atos administrativos, em que a sociedade tome conhecimento, das ações e atividades de ordem geral através das deliberações e necessidades do município. A solicitação é extremamente importante para que a população tenha acesso e condições de acompanhar os conteúdos dos trabalhos e projetos desenvolvidos pelo poder Executivo Municipal e suas Secretarias, ressaltando assim o caráter democrático e social de gestão atual.

III. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão realizados sob o regime de empreitada por preço mensal, destinado a veicular mídias apresentadas pela Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Administração, desde que não sejam contrários a lei, ficando a cargo da Prefeitura Municipal que defina a mídia produzida e em qual período;
- 3.2. A contratante enviará diariamente e/ou semanalmente as informações a serem veiculadas no painel eletrônico;
- 3.3. Ficará a cargo da Contratada a verificação das matérias e ainda o período de duração de cada chamada;
- 3.4. Os spots deverão ser veiculados de forma a atingir de forma efetiva a população, devendo ser veiculado preferencialmente em horário comercial e de maior fluxo de pessoas no local que estiver situado o Painel eletrônico.

IV. QUANTITAVOS E ESPECIFICAÇÕES

O espaço publicitário, Spot 15 segundo, 240 inserções diárias, 15 hs diárias, 7.200 vezes ao mês, pelo período de 09 (nove) meses. o horário de início das veiculações poderão ser informados pela Administração a fim de verificar os horários que trarão a devida publicidade à Administração.

V – PAGAMENTO E DOS RECURSOS

- 5.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;
- 5.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;
- 5.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante



Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

5.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

VI - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do pactuado e, ainda:

6.2. Deixar o Veículo de comunicação em pleno funcionamento, e caso o Painel fique inativo, a Administração deverá ser imediatamente notificada afim de abatimento no momento do pagamento;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) dias, o bem com avaria e/ou defeitos;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Verificar a veiculação das matérias enviadas a empresa contratada;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade e compatibilidade dos bens, recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços para serem retificados;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do equipamento no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



VIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1.** As despesas decorrentes da contratação serão adimplidas com recursos oriundos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura;
- 8.2.** Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
04.122.0003.2.005.3.3.90.39-47

IX - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato e no respectivo Termo de Referência da dispensa de licitação, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto na lei 14.133/2021:
- 9.2.** Advertência em caso de atraso 10 (dez) dias na entrega dos itens solicitados;
- 9.3.** A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;
- 9.4.** Multa de 20% (vinte por cento) **do valor total do item não entregue**, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;
- 9.5.** A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada ainda que o atraso ocorra com um ou mais item;
- 9.6.** Após a aplicação de advertência e da multa, a próxima penalidade será a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 9.7.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 9.8.** Aplicadas as multas, o Contratante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à contratada.

X – MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 10.1** O Município de Corumbáiba poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 10.2.** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 71 e seus incisos, da Lei 14.133/2021.
- 10.3.** Fica reservado ao Município de Corumbáiba a aquisição de acordo com suas necessidades, bem como a não obrigatoriedade da aquisição do objeto no seu quantitativo total.

XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

11.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário de Administração, Planejamento e Infraestrutura, ou às suas ordens, na parte que os couber, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

.

MARCOS DIVINO PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento